

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

LEI Nº 876/2024 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a Autorizar o Poder Executivo a realizar o pagamento de auxílio-alimentação e auxílio-moradia do Programa Mais Médicos para o Brasil, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPARATUBA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Japaratuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar o pagamento de auxílio-alimentação e auxílio-moradia no Programa Mais Médicos para o Brasil, na modalidade coparticipação, previsto no art. 3º da Portaria GM/MMS 752, de 15 de junho de 2023 e Lei 14.621/23.

Art. 2º. Os pagamentos serão realizados somente enquanto permanecer vigente o convênio entre o Município e o Governo Federal no Programa Mais Médicos para o Brasil e enquanto forem realizados os repasses para a manutenção do Programa.

Art. 3º. O valor do auxílio-alimentação será de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 4º. O valor do auxílio-moradia será de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), ficando autorizado o desconto proporcional no caso de falta injustificada.

Art. 5º. Os pagamentos serão realizados até o dia 10 de cada mês.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta lei serão custeadas pela dotação orçamentária vigente.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Japaratuba, Estado de Sergipe, em 09 de dezembro de 2024.

LARA ADRIANA VEIGA BARRETO FERREIRA
Prefeita Municipal

Praça Padre Caio Tavares nº 86 – Centro – Japaratuba / SE.
CEP 49.960-000

Digitalizado com CamScanner

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba>